



Prefeitura Municipal de Goianá  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-10



**PORTARIA Nº 004/2023**

Valéria Cristina Nunes Campos  
Gerente Municipal de Convênios

**Nomeia Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Goianá no uso de suas atribuições legais, e considerando a Legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Membros efetivos:

- a) Presidente: Jose Geraldo Lima da Silva - Auxiliar Administrativo II
- b) Membro: Waltemberg Ferreira - Secretário de Governo
- c) Membro: Luciane Elize de Assis – Auxiliar de Serviços Gerais

II – Membros Suplentes:

- a) Dayane Antoneli Chagas – Chefe da UBS
- b) Wanderson Ferreira de Rezende - Operário
- c) Cleber Filipe Galdino Salustiano - Assessor de Esportes

**Art. 2º.** Compete à Comissão de Seleção:

- I - Analisar os casos em que o chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível;
- II - Elaborar editais de chamamento público;
- III - Conduzir o certame de chamamento público;
- IV - Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;
- V - Proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos da lei e do edital;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
- VII - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Decreto Municipal nº 086/2018.

**Art. 3º.** O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:



**Prefeitura Municipal de Goianá**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

- a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
- b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**Parágrafo único.** O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

**Art. 4º.** Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Goianá, 04 de janeiro de 2023.

  
**Estevam de Assis Barreiros**  
**Prefeito Municipal**



**Valéria Cristina Nunes Campos**  
Gerente Municipal de Convênios

